

## Boletim do Tribunal de Contas da União Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 12 | Quinta-feira, 17/01/2019

<b>Atos do Tribunal de Contas da União .....</b>	<b>1</b>
<b>Atos do Presidente .....</b>	<b>3</b>
<b>Secretaria-Geral da Presidência .....</b>	<b>6</b>
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais .....	6
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo .....</b>	<b>7</b>
SEC-ES .....	7
SEC-MA .....	8
<b>Secretaria-Geral de Administração .....</b>	<b>12</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	12
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	15
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	16
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	19

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União

Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

### **Presidente**

### **Vice-Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÊGO FILHO

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUIΣ DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
segadam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO-TCU N° 306, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera as Resoluções-TCU nº 188, de 12 de abril de 2006, que disciplina a cessão de servidor do Tribunal de Contas União para auxiliar em Comissão Parlamentar de Inquérito instituída no âmbito do Congresso Nacional ou de suas Casas; nº 259, de 7 de maio de 2014, que estabelece procedimentos para constituição, organização e tramitação de processos e documentos relativos à área de controle externo; nº 261, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional (PSI/TCU) e o Sistema de Gestão de Segurança Institucional do Tribunal de Contas da União (SGSIN/TCU); nº 271, de 6 de maio de 2015, que dispõe sobre a política de gestão dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal de Contas da União (TCU); e nº 283, de 21 de setembro de 2016, que dispõe acerca da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regulamentares, em especial as conferidas pelo art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), e tendo em vista o disposto nos arts. 73 e 96 da Constituição Federal, no art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 1º, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU,

considerando o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, e no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017;

considerando a importância de alinhar os demais normativos às competências definidas para as unidades que compõem a Secretaria do Tribunal, conforme redação da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC 043.441/2018-1, resolve **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 5º da Resolução-TCU nº 188, de 12 de abril de 2006, nos seguintes termos:

“Art. 5º (...)

§ 3º A unidade de lotação do servidor permanece responsável pelo lançamento de eventos administrativos relativos ao servidor cedido, inclusive aqueles relacionados aos registros de frequência.”

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 10 da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 10. Os documentos encaminhados ao Tribunal serão recebidos pelo serviço de protocolo em Brasília ou pelas secretarias situadas nos Estados, os quais providenciarão o registro de entrada, a digitalização, se for o caso, e a remessa à Secretaria de Gestão de Processos, que dará o encaminhamento adequado, observadas a natureza do assunto e a vinculação da clientela.”

Art. 3º Ficam alterados os arts. 20 e 23 da Resolução-TCU nº 261, de 11 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 20. Incumbe à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Senge) coordenar, orientar e acompanhar a implementação do Sistema de Gestão de Segurança Física e Patrimonial (SGSF/TCU) e da Política Corporativa de Segurança Física e Patrimonial (PCSF/TCU), bem como assessorar a Comissão de Coordenação Geral (CCG) em matérias correlatas.

Parágrafo único. Compete à Senge avaliar a necessidade de revisão e propor eventual atualização das diretrizes indicadas nesta Seção, bem como da PCSF/TCU, de modo a atualizá-la frente a novos requisitos corporativos.”

“Art. 23. Incumbe à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) coordenar, orientar e acompanhar a implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI/TCU) e da Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCU), bem como assessorar a CCG em matérias correlatas.

Parágrafo único. Compete à Seplan avaliar a necessidade de revisão e propor eventual atualização das diretrizes indicadas nesta Seção, bem como da PCSI/TCU, de modo a atualizá-la frente a novos requisitos corporativos.”

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do art. 40 da Resolução-TCU nº 271, de 6 de maio de 2015, nos seguintes termos:

“Art. 40. (...)

Parágrafo único. Compete à unidade central de patrimônio propor as normas indicadas no **caput**, bem como assessorar a Presidência nos assuntos correlatos à gestão do patrimônio imobiliário.”

Art. 5º Fica alterado o art. 10 da Resolução-TCU nº 283, de 21 de setembro de 2016, nos seguintes termos:

“Art. 10. Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir os atos necessários à operacionalização desta Resolução e a dirimir os casos omissos, com subsídio em proposta formulada pela Secretaria-Geral da Presidência e examinada, quando couber, pela Comissão de Coordenação-Geral (CCG).”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 1, p. 59)

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS****PORTARIA-TCU N° 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Fica designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) JANAÍNA CAMARGO ROSAL, Matrícula 3387-1, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 44)

**PORTARIA-TCU N° 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 039.052/2018-4, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA MIGUEL RODRIGUES NERES, CPF nº 260.108.441-34, Matrícula 5665-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescidos da vantagem prevista no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

**PORTARIA-TCU N° 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 034.327/2018-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora ROSEANE NUTO SMIDT, CPF nº 267.962.523-49, Matrícula 3454-1, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

## PORTARIA-TCU Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 004.706/2018-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, a servidora LUCIANA AURICH NUNES, CPF nº 874.344.317-68, matrícula 3512-2, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no art. 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

## PORTARIA-TCU Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 002.912/2017-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CORDOVA, CPF nº 096.566.851-72, Matrícula 461-8, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo artigo 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

## PORTARIA-TCU Nº 42, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 039.000/2018-4, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor IVAN DA SILVA THEODORO, Matrícula 3680-3, CPF nº 275.265.421-91, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

**PORTARIA-TCU Nº 43, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 039.307/2018-2, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora OLGA AGUIAR DE MELO, CPF nº 242.038.904-20, Matrícula 2338-8, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria-TCU nº 31, de 14 de janeiro de 2019, publicada no BTCU Administrativo nº 10, de 15 de janeiro de 2019, página 1, **onde se lê**: “Art. 10. Fica revogada a Portaria-TCU nº 28, de 23 de janeiro de 2002”, **leia-se**: “Art. 10. Fica revogada a Portaria-TCU nº 28, de 22 de janeiro de 2018”.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2019.

**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
Presidente

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****PORTARIAS CONJUNTAS****PORTRARIA CONJUNTA ACERI/SERINT Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2018, celebrado com a sociedade empresária DIAMOND - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.

A CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Aceri) e o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Serint), no uso de suas atribuições regulamentares e:

Considerando o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 15, firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a sociedade empresária DIAMOND - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, que define que a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por esta Unidade ou representante devidamente designado para esse fim; e

Considerando o disposto na Portaria-Conjunta Segepres-Segedam nº 1, de 1º de fevereiro de 2013, Artigo 1º, que delega competência à Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial (Aceri) para a designação de servidor responsável pela fiscalização contratual, RESOLVEM:

Art. 1º Designar como Fiscais do Contrato nº 15/2018 as servidoras abaixo identificadas:

I - Eventos sob responsabilidade da Aceri:

- a) ROSÉLIA PENHA MENDONÇA DE SOUZA, Matr. 2522-4 (Titular);
- b) NILZA FRANCA, Matr. 2317-5 (Substituta)
- c) ELISA BRUNO DE ARAÚJO, Matr. 2462-7 (Substituta)

II - Eventos sob responsabilidade da Serint:

- d) PAULA HEBLING DUTRA, Matr. 8421-2 (Titular);
- e) ALESSANDRA ROMERO MERÇON, Matr. 3355-3 (Substituta); e
- f) EVELISE QUADRADO DE MORAES, Matr. 3643-0 (Substituta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Chefe de Cerimonial e Relações Institucionais

RICARDO ANDRÉ BECKER  
Secretário de e Relações Internacionais

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****SEC-ES****PORTARIAS****PORTRARIA SEC-ES Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDMUR BAIDA - AUFC/FC-5 - Matrícula nº 3452-5, e ANDRÉ LUIZ COELHO HIPPÓLITO DOS SANTOS- AUFC - Matrícula 2795-2, para participarem de reunião para tratar de assunto relacionado à medida Cautelar adotada no âmbito do TC 031.690/2018-1, referente à obra da BR-262/ES, a ser realizada em Brasília, no Gabinete do Secretário da SeinfraRodoviaAviação, no dia 24 de janeiro de 2019, conforme autorização expedida por e-mail da Coordenação-Geral da Copin.

Art. 2º Autorizar as despesas na forma especificada, para viabilizar o deslocamento dos servidores a Brasília/DF.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESC. AUX. ALIMENT.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
EDMUR BAIDA	AUFC/FC5	23/01/2019	25/01/2019	2,5	492,00	114,90	1.115,10	300,00	1.415,10
ANDRÉ LUIZ COELHO HIPPÓLITO DOS SANTOS	AUFC/FC5	23/01/2019	25/01/2019	2,5	492,00	114,90	1.115,10	300,00	1.415,10

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	TRECHO	TIPO	DATA PARTIDA	DATA RETORNO
EDMUR BAIDA	Vitória x Brasília x Vitória	Aérea	23/01/2019	25/01/2019
ANDRÉ LUIZ COELHO HIPPÓLITO DOS SANTOS	Vitória x Brasília x Vitória	Aérea	23/01/2019	25/01/2019

EDMUR BAIDA  
Secretário

**SEC-MA****PORTARIAS****PORTARIA-SEC-MA N° 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

Delega competências aos detentores de funções de confiança no âmbito da Sec/MA, e seus respectivos substitutos, incluindo as subdelegações permitidas pelos Ministros-Relatores, bem como dispõe sobre outras determinações.

O Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU e nos artigos 39, caput, inciso XI, e 42 da Resolução-TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das Diretorias Técnicas, aos Assessores e ao titular do Serviço de Administração, bem como aos respectivos substitutos em seus impedimentos legais, para praticar os seguintes atos processuais:

I - determinar e providenciar o encerramento de processos em geral, uma vez presentes as situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

II - expedir as certidões e informações disponíveis em processos ou documentos, requeridas pelas demais unidades do Tribunal, ressalvados os casos que possam significar posicionamento novo sobre determinado tema ou comprometimento da ação futura da Secretaria;

III - assinar os ofícios e mensagens de e-mail de resposta das certidões e informações mencionados no inciso anterior.

Art. 2º Subdelegar competência aos **titulares das Diretorias Técnicas** e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob a responsabilidade da subunidade pela qual respondem:

I - encaminhar, diretamente ao Serviço de Administração da Secretaria, para, sob a responsabilidade daquela subunidade, serem restituídos aos órgãos de origem para retificação, os Processos de Tomada de Contas Especial, Tomada de Contas e Prestação Contas, enviados à Secretaria em desconformidade com as normas que disciplinam a matéria;

II - encaminhar, diretamente a outras subunidades da Secretaria, os processos de sua responsabilidade de agir, quando necessária a adoção de medidas de mero expediente, para a instrução processual;

III - determinar a realização, expedição e assinatura dos ofícios/publicação no DOU dos editais de diligências, audiências e citações, bem como sua reexpedição no caso de não atendimento do expediente anterior, com estrita observância às delegações de competência dos Ministros-Relatores e desde que não envolvam o mérito. As referidas comunicações devem ser submetidas à assinatura do Secretário no caso de divergência entre o parecer do diretor e o do auditor responsável pela instrução;

IV - determinar a elaboração de edital para publicação no DOU, nos casos de diligências, audiências e citações mencionadas no item III retro, que tenham retornado dos correios pelos seguintes motivos:

- AUSENTE - **pela terceira vez;**
- RECUSADO - **na primeira vez;**

- para os casos de comprovado insucesso na localização de novos/outros endereços diferentes dos já constantes nos autos e na base de dados do CPF/CNPJ e outras bases de dados disponíveis, fazendo-se necessária a inclusão, nos autos, de todos os documentos probantes das tentativas infrutíferas efetuadas.

V - promover e assinar a instrução padronizada de verificação de exatidão material dos acórdãos, nos processos onde haja débito/multa ou outra sanção imputada, e previamente à produção e expedição das comunicações processuais (notificações);

VI - assinar despacho e encaminhar ao Relator, ouvido previamente, quando necessário, o Ministério Público junto ao TCU, os processos cujas deliberações necessitem de apostilamento decorrente de inexatidão material ou erro de cálculo, nos termos do Enunciado de Súmula-TCU 145;

VII - assinar ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;

VIII - emitir pronunciamento, inclusive de mérito em nome da Secretaria, em processos de suas respectivas subunidades, nas situações a seguir indicadas:

a) em processos de tomada ou prestação de contas, inclusive tomada de contas especial, encaminhando-os diretamente ao Ministério Público junto ao TCU, nos casos em que não haja posicionamento divergente quanto ao mérito e a proposta de julgamento for pela regularidade ou regularidade com ressalva, nos termos dos arts. 16, inciso I e II, 17 e 18, da Lei nº 8.443/1992, e desde que as questões analisadas estejam em consonância com a jurisprudência predominante no TCU;

b) em processos de denúncia e representação, nos casos em que não haja posicionamento divergente quanto ao mérito e a proposta de julgamento for pela improcedência ou pelo não conhecimento, desde que não tenha havido a ocorrência de medida saneadora e não envolva pedido de cautelar;

c) em processos de tomada de contas especial propondo o arquivamento quando presentes as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa - TCU 71, de 28 de novembro de 2012, e suas atualizações;

IX - encaminhar ao Relator propostas de sobrerestamento do julgamento de processos de controle externo, bem como o levantamento de tal condição, consoante o disposto no art. 39, *caput* e §3º, da Resolução TCU nº 259/2014;

X - autorizar a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências, nos termos da Portaria - TCU nº 233, de 21 de agosto de 2018, observadas as disposições dessa portaria ou de normativo que eventualmente venha a substituí-la;

XI - autorizar o atendimento de solicitações de vista, cópias de peças de processos de controle externo e administrativos e de juntada de documentos, formalizadas nos termos das normas que regem a matéria, com estrita observância e menção às delegações de competência dos Ministros-Relatores ao Titular da Secretaria;

XII - autorizar, mediante requerimento do responsável ou representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual (diligência, audiência ou citação), na estrita conformidade das portarias de delegação de competência dos respectivos Ministros-Relatores, ou encaminhar os pedidos ao respectivo Relator, nas hipóteses de ausência de delegação de competência ao titular da unidade técnica.

Parágrafo único. Não se aplicam as delegações previstas nos incisos II a IV aos processos em que forem parte governadores, ministros de estado, membros do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, oficiais das Forças Armadas, parlamentares federais e estaduais ou secretários de Estado, dirigentes máximos de entidades da administração pública federal indireta e prefeitos da capital do Estado, em exercício ou cuja responsabilidade decorra da ocupação de tais funções à época dos fatos.

Art. 3º Subdelegar competência aos **Assessores** e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos, para a prática dos seguintes atos em sua respectiva área de atuação:

I - instruir, despachar e emitir pronunciamento, inclusive de mérito em nome da Secretaria, nos processos de Solicitação de Certidão ou Informação para defesa de interesses particulares, coletivo ou geral e expedir as respectivas certidões ou informações, de que trata o art. 74 da resolução TCU nº 259/2014;

II - assinar os ofícios e mensagens de e-mail de resposta nos processos mencionados no inciso anterior, assim como assinar as comunicações processuais relacionadas às notificações em processo de controle externo;

III - inserir e alterar as fiscalizações autorizadas no Fiscalis, determinando a autuação ou associando os devidos processos, bem como cadastrar e alterar as respectivas portarias de planejamento, de execução ou de relatório, sendo que o cancelamento de fiscalizações deverá ser providenciado pelo Secretário;

IV - emitir pronunciamento conclusivo, em nome da Secretaria, sobre os pedidos de parcelamento de débito e, após o acompanhamento dos pagamentos pelo Serviço de Administração, pronunciar-se conclusivamente, em nome da Secretaria, sobre a proposta, oriunda daquela subunidade, de quitação, encaminhando os processos ao MP/TCU ou Relator;

V - verificar os lançamentos no Cadirreg, inclusive o trânsito em julgado dos acórdãos, e despachar e assinar a instrução do atestado do caráter definitivo dos julgados nos processos de controle externo (trânsito em julgado), desde que já realizada a verificação de exatidão material dos acórdãos;

VI - arquivar ou encaminhar documentos para providências externas, após despacho do Secretário da Sececx-MA autorizando a medida.

VII - formalizar, instruir e despachar os processos de cobrança executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução TCU nº 178/2005 e no Manual de Cobrança Executiva aprovado pela Portaria-Adgecex nº 1/2013;

VIII - após formalização dos processos de CBEX, promover o arquivamento dos processos originadores, nos termos do MMC - Segecex nº 24/2015.

Parágrafo único. Não se aplica a delegação prevista nos incisos II e III aos processos em que forem parte governadores, ministros de estado, membros do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, oficiais das Forças Armadas, parlamentares federais e estaduais ou secretários de Estado, dirigentes máximos de entidades da administração pública federal indireta e prefeitos da capital do Estado, em exercício ou cuja responsabilidade decorra da ocupação de tais funções à época dos fatos.

Art. 4º Subdelegar competência **ao titular do Serviço de Administração** e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob a responsabilidade da subunidade pela qual respondem:

I - Determinar a autuação dos processos, inclusive de contas, que tenham cumprido todas as exigências regulamentares;

II - organizar e autuar, uma vez vencido o prazo fixado sem a comprovação do recolhimento da dívida ou a interposição de recurso com efeito suspensivo, os processos de cobrança executiva já autorizados na decisão exequenda e encaminhá-los ao Serviço competente da Secretaria-Geral de Controle Externo, apensando-os, no seu retorno, ao processo de origem;

III - encaminhar à Secretaria de Recursos, após as providências a cargo desta Secretaria, inclusive o correspondente registro no Cadirreg, os processos em que forem interpostos recursos, para o exame preliminar de admissibilidade previsto no art. 49 da Resolução TCU nº 259/2014, bem como submeter aos respectivos Relatores, observado o que disciplina o art. 49, §2º e 3º, da referida Resolução, os processos em que forem opostos embargos de declaração ou agravos;

IV - designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação, audiência ou oitiva, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional;

V - autorizar o encaminhamento de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental;

VI - autorizar o atendimento de solicitações de vista, cópias de peças de processos de controle externo e administrativos e de juntada de documentos, formalizadas nos termos das normas que regem a matéria, com estrita observância e menção às delegações de competência dos Ministros-Relatores ao Titular da Secretaria;

VII - revisar e assinar despachos saneadores, bem como revisar e assinar os respectivos ofícios de notificação e editais de notificação, se for o caso, providenciando em seguida sua publicação no DOU, bem assim a reexpedição dos ofícios em caso de não atendimento de expediente anterior, nos processos de controle externo relativos à Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA;

VIII - assinar as comunicações processuais, inclusive as destinadas à inclusão/exclusão de responsáveis no Cadin;

IX - diligenciar unidade jurisdicionada para solicitar o envio do comprovante de inscrição no Cadin, caso seja verificada uma demora não razoável do órgão ou entidade em proceder à inscrição, bem como assinar despachos em relação à referida diligência, em conformidade com o item 6 do MMC 32/2015- Segecex;

X - Formalizar, instruir e despachar os processos de cobrança executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução TCU nº 178/2005 e no Manual de Cobrança Executiva aprovado pela Portaria-Adgecex nº 1/2013;

XI - após formalização dos processos de CBEX, promover o arquivamento dos processos originadores, nos termos do MMC - Segecex nº 24/2015;

XII - verificar os lançamentos no Cadirreg, inclusive o trânsito em julgado dos acórdãos, e despachar e assinar a instrução do atestado do caráter definitivo dos julgados nos processos de controle externo (trânsito em julgado), desde que já realizada a verificação de exatidão material dos acórdãos;

XIII - realizar, tempestivamente, o registro de responsáveis que tenham suas contas julgadas irregulares e o saneamento de pendências no sistema “Cadastro de responsáveis com contas julgadas irregulares” (Cadirreg), bem como adotar as providências concernentes ao cadastro de inidôneos para licitar (art. 46 da LOTCU) e de inabilitados para o exercício de cargo ou função pública (art. 60 da LOTCU), conforme Memorando-Circular nº 8/2011-Adsup e Memorando-Circular nº 46/2014 - Segecex.

Parágrafo único. As competências conferidas nos incisos X a XIII são subdelegadas aos servidores do Serviço de Administração.

Art. 5º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos poderão ser submetidos ao Secretário sempre que se entender conveniente.

Art. 6º Os despachos, pareceres e ofícios que forem emitidos com base nas subdelegações de competência de que trata esta portaria deverão obrigatoriamente fazer-lhe remissão, assim como às respectivas portarias de delegação dos Relatores ou do Presidente do Tribunal, à Resolução nº 259, de 7 de maio de 2014 e ao Manual de Cobrança Executiva, conforme o caso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Portaria-Secex-MA nº 2, de 13 de março de 2018 e Portaria-Secex-MA nº 4, de 14 de março de 2018.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN  
Secretário

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnica Administrativa) ROBERTA TEIXEIRA SÁ, Matrícula 8911-7, da Ouvidoria - Ouvidoria/SEGEPPRES, para a Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep/SEGEDAM, a partir de 17 de janeiro de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

---

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

### DIÁRIAS

#### - Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES;**

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião com o Incra (Monitoramento objeto do TC 010.705/2018-0) - Sistema Viajar - evento nº 6/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 24/01/2019;

ATESTAÇÃO: Sec-MS.

Em 16 de Janeiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA 2812-6	AUFC FC-4	23 a 24/01/2019	1,5	1,5	R\$ 438,00	R\$ 68,94	R\$ 588,06	R\$ 300,00	R\$ 888,06	R\$ 0,00	R\$ 888,06
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA 6583-8	AUFC FC-5	23 a 24/01/2019	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 68,94	R\$ 669,06	R\$ 300,00	R\$ 969,06	R\$ 0,00	R\$ 969,06

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização de Pagamento -**

**FUNDAMENTO:** Portaria-Segedam nº 6/2019; e art. 10 da Portaria-TCU nº 378/2018.

Em 15 de janeiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	RESSARCIMENTO (%)
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ / 2807-0	Utilização de condução própria no deslocamento para a nova sede, em virtude de remoção de ofício	Cuiabá/Brasília	687,17

Nota: 1 - valor correspondente a cem por cento do custo para o TCU da despesa de transporte aéreo no trajeto, conforme peça nº 9.

(TC 043.227/2018-0)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**- Concessão e Autorização para Pagamento -**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso IX do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, na forma abaixo, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Antônio Fernandes Dourado, matrícula 1583-0, à conta da Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de **30 (trinta) dias para a aplicação**, a contar da data de emissão da respectiva Ordem Bancária (OB), e de **10 (dez) dias subsequentes para a comprovação** dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC -000.636/2019-3)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**- Concessão e Autorização para Pagamento -**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso IX do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, na forma abaixo, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Antônio Fernandes Dourado, matrícula 1583-0, à conta da Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de **30 (trinta) dias para a aplicação**, a contar da data de emissão da respectiva Ordem Bancária (OB), e de **10 (dez) dias subsequentes para a comprovação** dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC - 000.634/2019-0)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS

PORTRARIA-SEGEPE N° 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar LUIZ ANTÔNIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR, Matrícula 9474-9, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, ficando assim dispensado, no interesse da administração, a partir de 17/01/2019, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

PORTRARIA-SEGEPE N° 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI, Matrícula 7592-2, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 17/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

## **APOSTILAS**

### **APOSTILA - SEGEP Nº 06, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º APOSTILAR, a contar de 02/01/2019, o ato que designou RICARDO GABAN FERNANDES, Matrícula nº 3148-8, para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, que passou a denominar-se Chefe de Gabinete, código FC-5, no Gabinete do Presidente.

Art. 2º APOSTILAR, a contar de 02/01/2019, o ato que designou RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO, Matrícula nº 3676-5, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração/SECOM, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Secretaria de Comunicação/SECOM.

Art. 3º APOSTILAR, a contar de 02/01/2019, o ato que designou ROSÉLIA PENHA MENDONÇA DE SOUZA, Matrícula nº 2522-4, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Planejamento e Organização das Atividades de Cerimonial I/ACERI, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial/ACERI.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

## **DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA-DILPE Nº 066, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RAISA MAARIT PAULINA OJALA, Matrícula 10604-6, TEFC, para exercer, na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

**PORTARIA-DILPE Nº 067, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar LUCIANA DE PAULA N. MARTINS MARINHO, Matrícula 11098-1, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Processos, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

**PORTARIA-DILPE Nº 068, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2019, RICARDO DE FARIAS SANTOS, Matrícula 6249-9, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Gestão Integrada de Processos de Trabalho em Ações e Controle.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

**PORTARIA-DILPE Nº 069, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Matrícula 8734-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 070, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RENATA MIRANDA PASSOS CAMARGO, Matrícula 6517-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 071, DE 16 DE JANEIRO 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta na Portaria-SEGECEX nº 35, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art.1º Designar ORLIVAN MATOS DE SOUZA, Matrícula 8644-4, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 12 de 17/01/2019, Seção 2, p. 45)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RENATA MIRANDA PASSOS CAMARGO, Matrícula 6517-0, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

**PORTARIA-DILPE N° 073, DE 16 DE JANEIRO 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta na Portaria-SEGECEX nº 35, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art.1º Designar ORLIVAN MATOS DE SOUZA, Matrícula 8644-4, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3(Assessoramento), nos períodos de 01/11/2018 a 18/11/2018 e de 20/11/2018 a 22/11/2018.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 16 de janeiro de 2019

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Claro S.A.	Pagamento de fatura relativa a prestação de serviço telefônico fixo comutado na Secex - PE, no âmbito do contrato nº 25/2016.	2018	R\$ 56,38	TC - 000.559/2019-9

LUIZ JOSÉ ADÃO  
Secretário da Secof